



SENADO FEDERAL
Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES,
RELATOR DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL Nº 568 NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTIMADO: JUÍZO FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

O **SENADO FEDERAL**, por meio da Advocacia do Senado Federal, nos termos do art. 52, inc. XIII, da Constituição da República, e dos artigos 230, §§ 1º e 5º, 78 e 31 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução do Senado Federal nº 58, de 1972, com a redação consolidada pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018), vem informar a concordância desta Câmara Alta, manifestada nesta data pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Senado Federal ao signatário, ao pedido formulado pelo Estado do Acre com amparo na sua autonomia, para realocação dos recursos que lhe foram destinados por força do acordo homologado nestes autos, para que **sejam destinados ao custeio das ações de prevenção e combate à pandemia do coronavírus (COVID-19)**.

Brasília, 31 de março de 2020.

[vide assinatura eletrônica]

FERNANDO CESAR CUNHA
Advogado-Geral do Senado Federal

[vide assinatura eletrônica]

THOMAZ GOMMA DE AZEVEDO
Coordenador-Geral do Senado Federal